



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1397, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Encenação da Paixão de Cristo, realizada anualmente na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa, conforme o calendário litúrgico cristão.

**Art. 2º** A Encenação da Paixão de Cristo tem como objetivos:

- I - valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais do município;
- II - incentivar a participação da comunidade em manifestações culturais de caráter histórico e religioso;
- III - promover o turismo religioso no município;
- IV - estimular a produção artística local e a participação de atores, voluntários e grupos culturais da comunidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,  
06 de abril de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
PREFEITO MUNICIPAL